

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

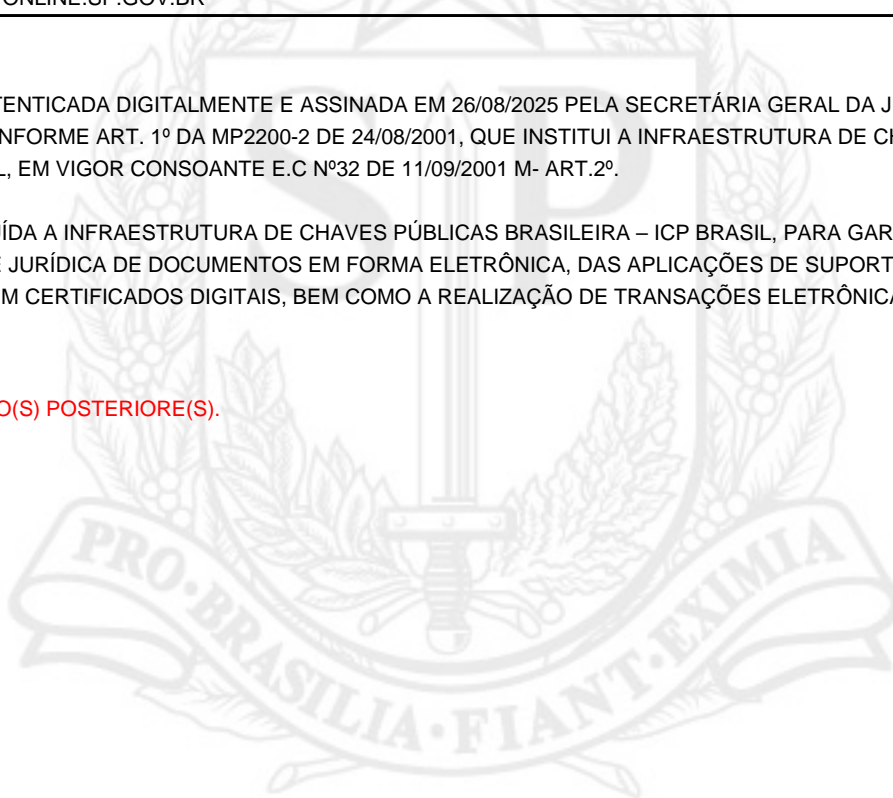
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL KOTOR65 S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300673549	CNPJ 62.340.364/0001-78	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300673549	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 07:48:25	CÓDIGO DE CONTROLE 274912007
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DRES
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

21 de ABRIL de 2025

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.728.574/25-0



CONTROLE INTERNET
035126247-4



CAPA DO REQUERIMENTO

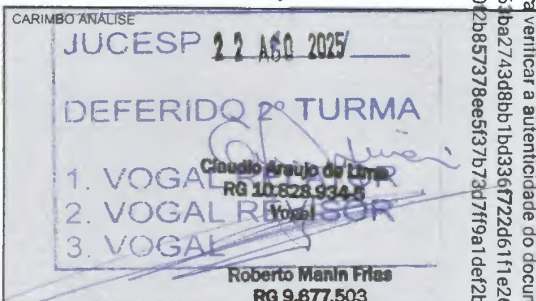
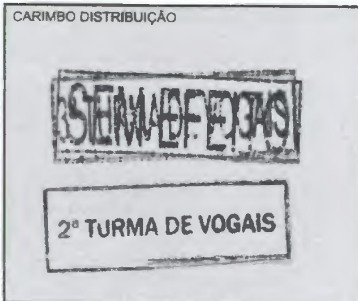
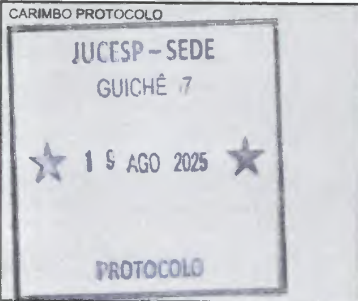
DADOS CADASTRAIS

62.340.364/0001-78

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL KOTOR65 S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Benjamim Constant	NÚMERO 4372	COMPLEMENTO AP 124	CEP 15015-600
MUNICÍPIO São José do Rio Preto	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CLÁUDIA BASSI (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DE 1/1
ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i>		DATA: 19/08/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERBO)



ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 07
21 AGO 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

3530067354-9

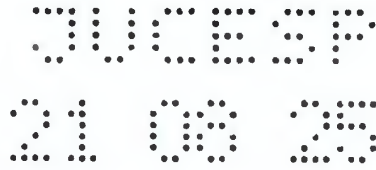
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

JUC G 19 PRO Escaneie a imagem original do PDF para verificar a autenticidade do documento

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96





informando que estava de posse do projeto do Estatuto Social da **KOTOR65 S.A.**, cujo conteúdo já é conhecido de todos, porém, o teor do mesmo foi lido aos presentes, e cujo mesmo integra a presente ata na forma do **Anexo I**;

Os fundadores, neste ato, declararam o desejo mútuo em constituir a Companhia **KOTOR65 S.A.**, e aprovam por **unanimidade**, e sem ressalvas, a constituição da sociedade anônima de capital fechado conforme os documentos anexados à esta Ata de Assembleia Geral de Constituição.

- b) **Aprovação do Estatuto Social:** Em seguida, foi aprovado, por **unanimidade**, sem ressalvas ou restrições, o Estatuto Social, que segue **Anexo I** e assinado por todos os acionistas fundadores, motivo pelo qual esclareceu o Sr. Presidente, que tendo sido completadas todas as formalidades legais estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de **KOTOR65 S.A.**;
- c) **Aprovação do Capital Social Inicial:** Ato contínuo, foi aprovado por **unanimidade** o Capital Social Inicial, lavrando-se os Boletins de Subscrição do Capital Social (**Anexo III**), devidamente assinados e autenticados pela mesa, os quais representam a subscrição total das **10.000 (dez mil)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, com a integralização de 10% (dez por cento) em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, ficando o restante para integralização, também em moeda corrente nacional, até o dia 31 de dezembro de 2.025;
- Ressaltou, ainda, conforme artigo 81 da Lei nº 6.404, de 1.976, que o depósito referido no inciso III do artigo 80, da mesma lei mencionada, foi realizado junto a Instituição Financeira autorizada a receber o mesmo, sendo apresentado o recibo de depósito e lido à todos os presentes, conforme artigo 87, parágrafo 1º, do mesmo diploma legal;
- d) **Eleição do Membro da Diretoria:** A seguir, por unanimidade, foi eleita como membro da Diretoria, para o cargo de **Diretor Presidente** e mandato inicial até a próxima AGO a Sra. **Cláudia Bassitt**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 10.965.851 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 076.484.958-13, residente e

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1b0c0481428cd1001e6a24474ad665456922d6cc3f0d8a4ac1e0c3cf085
<https://valida.ae/484249a8f5524cffe771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>



2

JUCESP
21 08 25



domiciliado no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, localizada à Avenida Alberto Andaló, n.º 3.975, Apartamento 152, Bairro Centro, CEP: 15015-000. O membro da Diretoria, ora eleito, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ficando assim, empossada e investida dos poderes para exercer as funções para a qual foi eleita.

O membro da Diretoria ora eleito assina neste ato o Termo de Posse (Anexo II), que integra a presente ata, e que será lavrado no correspondente Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do Artigo 149 da Lei nº 6.404, de 1.976. Ficou estabelecido que a remuneração da Diretoria será fixada em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede social da Companhia.

VIII – Encerramento: por não haver outros assuntos a serem deliberados, foi lavrada esta ata, lida, aprovada e assinada por todos os subscritores fundadores presentes e transcrita fielmente em livro próprio.

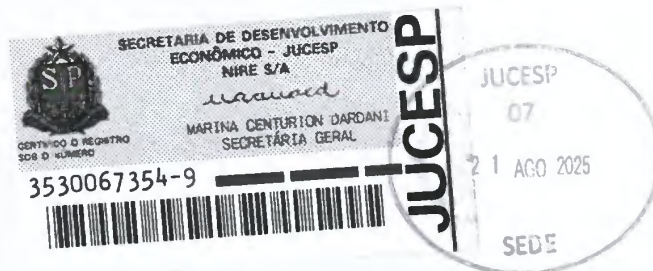
São José do Rio Preto/SP, 18 de agosto de 2025.

Mesa:

Cristina Bassitt
Presidente

Cláudia Bassitt
Secretária

Acionistas Fundadores:



Escaneie a Imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1be0481428cd1001e6a24474ad665456922d6c3f0d8a4ac1e0c3c6f085
<https://valida.ae/484249a8f5524cfe771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>

9330UC
33 80 13

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530067354-9

JUCESP

JUCESP
07

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530067354-9

JUCESP

21 AGO 2025



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300673549 em 21/08/2025 da empresa KOTOR65 S.A., protocolado sob o nº 2728574250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274912007. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
21 08 25



Cristina B

Cristina Bassitt

CPF: 040.366.168-46

Cláudia Bassitt

Cláudia Bassitt

CPF: 076.484.958-13

Visto do Advogado:

Felipe M

Felipe Papa Santos de Moraes

OAB/SP 483.316

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481428cd1001e6a24474ad65456922d6c3f0d8a4ac1e0c3cf085
<https://valida.ae/484249a8f5524c6771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>

4



autentique

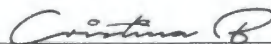
JUCESP
21 08 25

Autenticação eletrônica 31/31
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 18 ago 2025 às 10:10
Identificador: 484249a8f5524cff6771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79

Página de assinaturas



Felipe Moraes
437.327.078-30
Signatário










Cristina Bassitt
040.366.168-46
Signatário



Claudia bassitt
076.484.958-13
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 17 ago 2025
16:06:43 |  | Felser Partners criou este documento. (Empresa: FELSER PARTNERS, CNPJ: 61.733.567/0001-61, Email: felserpartners@felserpartners.com) |
| 17 ago 2025
21:58:45 |  | Cristina Bassitt (Celular: +5517997768300, CPF: 040.366.168-46) visualizou este documento por meio do IP 200.148.51.153 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 17 ago 2025
21:58:45 |  | Cristina Bassitt (Celular: +5517997768300, CPF: 040.366.168-46) assinou este documento por meio do IP 200.148.51.153 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 18 ago 2025
10:10:19 |  | Claudia bassitt (Celular: +5517996611228, CPF: 076.484.958-13) visualizou este documento por meio do IP 179.247.233.214 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 18 ago 2025
10:10:19 |  | Claudia bassitt (Celular: +5517996611228, CPF: 076.484.958-13) assinou este documento por meio do IP 179.247.233.214 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 17 ago 2025
19:45:27 |  | Felipe Papa Santos de Moraes (Email: felipemoraes@felserpartners.com, CPF: 437.327.078-30) visualizou este documento por meio do IP 179.167.51.17 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 17 ago 2025
19:45:33 |  | Felipe Papa Santos de Moraes (Email: felipemoraes@felserpartners.com, CPF: 437.327.078-30) assinou este documento por meio do IP 179.167.51.17 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481428cd1001e6a24474ad665456922d6c3f0d8a4ac1e0c3cf085
<https://valida.ae/484249a8f5524cff6771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>



JUCESP
21 08 25



ANEXO I

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481428cd1001e6a24474ad65456922d6c3f0d8a4act1e0c3c1085
<https://valida.ae/48429a8f5524cf6771756b76a3ae0786e9ad7f0594f8e79>



JUCESP
21 08 25



ESTATUTO SOCIAL

KOTOR65 S.A.

(em organização)

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. KOTOR65 S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado e reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º. A sociedade tem sede e foro no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, localizada à Rua Benjamin Constante, n.º 4.372, Apartamento 124, Vila Imperial, CEP: 15015-600, e poderá, a critério da Assembleia Geral, respeitadas as prescrições legais, abrir, manter e fechar escritórios, dependências, agências ou filiais, em qualquer outra parte do território nacional ou exterior, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

ARTIGO 3º. A sociedade tem por objeto:

- a) A compra e venda de imóveis próprios;
- b) O aluguel de imóveis próprios;
- c) A administração de imóveis próprios;
- d) Holding de Instituições Não-Financeiras;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1pcc0481428cd1001e6a24474ad6545692206c3f0d8a4ac1e0c3c0085
<https://valida.ae/484249a8f5524c6f6771756b76a3a66786e9ad7f0594f8e79>

Página 1





- e) A exploração de atividades agrícolas, incluindo o cultivo e comercialização de lavouras temporárias, por si ou em conjunto com terceiros;
- f) A exploração de atividades pastoris, incluindo a criação, engorda, recria e comercialização de animais, inclusive para corte, por si ou em conjunto com terceiros;
- g) A gestão e/ou participação em outras sociedades de qualquer ramo ou atividades comerciais, industriais, prestadoras de serviços ou sociedades anônimas, de origem nacional e/ou estrangeiras em qualquer lugar do país e fora dele, como sócia, acionista, quotista ou membro de conselho.

Parágrafo Único. A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

ARTIGO 4º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo como prazo inicial das suas atividades em **18 de agosto de 2025**.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. O Capital Social é de **R\$.10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em **10.000 (dez mil)** ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A titularidade das ações só será considerada pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo 2º. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de Transferência de Ações Nominativas.

Parágrafo 3º. Em caso de solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia emitirá certificados de ações.





Parágrafo 4º. Os certificados de ações deverão ser assinados por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador legalmente constituído com poderes especiais para tanto.

Parágrafo 5º. Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e legislação aplicável, cada ação Ordinária corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 6º. Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 1.976, até o valor de **R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).**

Parágrafo 1º. Nas emissões de ações ou bônus de subscrição, a Companhia comunicará aos acionistas a deliberação da Diretoria Executiva acerca do aumento do capital social, informando todas as características e condições da emissão.

Parágrafo 2º. Competirá à Assembleia Geral fixar as espécies de ações a serem subscritas, podendo ser ordinárias e/ou preferenciais, assim como o preço, o número, o prazo e as condições de subscrição e integralização.

Parágrafo 3º. As ações preferenciais serão todas nominativas, de uma só classe, sem direito a voto e sem valor nominal e não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das emitidas.

Parágrafo 4º. A vantagem das ações preferenciais consistirá em prioridade de seus titulares na distribuição de dividendos mínimos obrigatórios.

Parágrafo 5º. O acionista que não integralizar as ações subscritas ficará constituído de pleno direito em mora, sendo considerado remisso, podendo a Companhia à sua escolha:

- a) Promover contra ele e os demais responsáveis solidários, processo de execução para cobrar a importância devida, nos termos do artigo 107 da Lei nº 6.404, de 1.976, respondendo nesse caso pelo pagamento do principal acrescido da

Página 3



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481478cd1001e6a2447ad665456922d6c3f0d8a4ac1e0cc3cf085
<https://valida.ae/484249a8f5524c0f6771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>



atualização monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração pro rata die, contados do dia do vencimento da obrigação, e multa de 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado;

- b) Oferecer as ações dele à venda, fazendo-o por conta e risco exclusivos dele;
- c) Adquirir as ações, mantendo-as em tesouraria, nos termos do art. 8º deste Estatuto Social.

ARTIGO 7º. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do Artigo 28 da Lei das Sociedades Anônimas.

ARTIGO 8º. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, sem redução do capital subscrito, mediante aplicação de saldo de lucros acumulados, reserva de capital ou por doação, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. As ações assim adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital em circulação da Companhia corresponderá ao subscrito, menos as ações em tesouraria.

Parágrafo 2º. As ações adquiridas pela Companhia, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito de voto nem participação dos dividendos votados ou de ações novas distribuídas.

Parágrafo 3º. Por deliberação do Conselho Fiscal, se em funcionamento, a Companhia poderá recolocar ou vender ações mantidas em tesouraria.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO 9º. A Companhia tem como órgãos sociais:

- a) Assembleia Geral;





b) Diretoria Executiva;

c) Conselho Fiscal

Parágrafo 1º. Ressalvadas as disposições previstas neste Estatuto Social, os membros que integrarem a Diretoria Executiva não poderão exercer funções cumulativas e simultâneas no Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. O prazo dos mandatos dos membros da Diretoria Executiva será de até 3 (três) anos.

Parágrafo 3º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404 de 1.976.

Parágrafo 4º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, tomarão posse mediante assinatura de termo nos respectivos livros de Atas.

Parágrafo 5º. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se em funcionamento, será fixada anualmente em Assembleia Geral, respeitando os moldes de remuneração previsto no Artigo 162, § 3º da Lei nº 6.404 de 1.976.

Parágrafo 6º. Não haverá remuneração cumulativa, de modo que os membros da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal farão jus ao recebimento de única remuneração, nos termos a serem deliberados em Assembleia Geral, caso simultaneamente exerçam funções em algum desses órgãos em Companhias ou empresas controladas, coligadas, controladoras ou quaisquer outras que integrem ou venham a integrar o mesmo grupo da Companhia.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481428cd1001e6a24174ad65456922d6c310d8a4ac1e0c3c1085
<https://valida.ae/484249a8f5524c1f6771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>

Página 5





Parágrafo 7º. Qualquer benefício que seja concedido aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, caso em funcionamento, além da remuneração prevista neste artigo, dependerá de aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo 8º. Para ser eleito ou nomeado e exercer qualquer cargo da administração da Companhia, é necessário ter reputação ilibada, sendo que não tomará posse, ou perderá automaticamente o cargo, quem se submeter a qualquer das situações abaixo:

- I. Houver a quebra da *affectio societatis*, caso, além de membro de qualquer dos órgãos acima mencionados, seja também acionista;
- II. Praticar ato de extrema gravidade capaz de colocar em risco a atividade empresarial e/ou a própria função social da Companhia, inclusive quando se caracterizar improbidade administrativa, assim considerada por qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que causar danos ou violar os interesses da Companhia, e/ou os deveres da boa-fé, honestidade e lealdade, inclusive se resultar em enriquecimento ilícito, visando auferir, para si ou para terceiros, qualquer tipo de vantagem indevida em razão do exercício de seu cargo, mandato, função ou causar lesão ou desvio, apropriação, dilapidação dos bens ou haveres da Companhia, tais como:
 - a. Receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente em razão de favores prestados em nome da Companhia;
 - b. Utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou materiais de qualquer natureza que sejam de propriedade ou estejam na posse da Companhia;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481428cd1001e6a2447ad665456922d6c3f0db84ac1e0c3cf085
<https://valida.ae/494249a8f5524c1f6771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>



JUCESP
21 08 25



- c. Receber vantagem econômica, direta ou indireta, de qualquer natureza para contribuir ou explorar ou praticar jogos de azar, contrabando ou descaminho, trabalho escravo ou infantil ou qualquer outro ato ilícito ou ilegal;
- d. Fazer declaração falsa perante os acionistas, omitir informações sobre as operações da Companhia, especialmente em relação a receitas e despesas;
- e. Usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial da Companhia;
- f. Deixar de praticar atos que lhe são cabíveis de ofício, como a prestação de contas;
- g. Permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;
- h. Aceitar garantia insuficiente ou inidônea;
- i. Ordenar ou permitir a realização de despesas e operações em dissonância com as propostas orçamentárias e/ou as deliberações de Assembleia Geral;
- j. Tiver sido condenado em decorrência de ação judicial por crime contra o patrimônio;
- k. Prática de atos comerciais, publicitários, administrativos ou de qualquer natureza e espécie que sejam contrários, incompatíveis, danosos ou prejudiciais à imagem, aos interesses e/ou ao objeto social da companhia;

III. Ajuizar contra a Companhia, suas empresas coligadas ou das que ela participar, ação judicial que a prejudique.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Página 7

CB

0

FM



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481428cd1001e6a2474ad65456922d6c3f0d8a4ac1e0c3a0f085
<https://valida.ae/484249a8f5524cf6771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>



ARTIGO 10. A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto é soberana e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo 1º. Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias da Companhia por procuradores devidamente constituídos, que sejam acionistas, administradores da Companhia ou advogados, podendo o instrumento de mandato ser assinado digitalmente através de uma plataforma certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou em caso de ser assinada de próprio punho, que esta seja original ou cópia enviada ao endereço da Companhia pelo próprio acionista.

Parágrafo 2º. Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral da Companhia, bem como, da votação e/ou reuniões à distância, de modo que seja realizado através de plataforma online que detenha recursos para garantir a privacidade de todos os participantes.

ARTIGO 11. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) reformar o estatuto social;
- b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia, bem como fixar as atribuições e competências de cada diretor, estabelecer a Remuneração Global Anual da Diretoria da Companhia;
- c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 59, da Lei nº 6.404, de 1.976;





- e) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou por este Estatuto Social, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação;
- f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- g) autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- h) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar as suas contas;
- i) autorizar os administradores a confessar falência e a pedir recuperação judicial;
- j) aprovar as propostas orçamentárias, que poderão ser anuais ou semestrais, inclusive para fins de autorizar, em benefício da Companhia, suas coligadas ou qualquer outra Companhia ou empresa que a tiver como sócia ou acionista, a contratação de empréstimos, operações de leasing, instituição de alienação fiduciária, oferecimento de garantias, aquisições e venda de bens integrantes do Ativo Permanente, dentre ou outros tipos de negócios e operações;
- k) aprovar Política de divisão de dividendos e/ou retenção de lucros da Companhia;
- l) aprovar a alteração da Política Contábil da Companhia, bem como, autorizar a contratação de Auditores Independentes;
- m) aprovar qualquer matéria prevista no artigo 136 da Lei nº 6.404, de 1.976;
- n) aprovar o aumento e/ou redução do capital social e emissão/cancelamento de ações da Companhia, bem como a criação e/ou a emissão de ações preferenciais da Companhia.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481478cd1001e6a24474ad65456922d6cc3f0d8a4ac1e0cc3cf085
<https://valida.ae/484249a8f5524c6f771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>

CB

h

FM





Parágrafo Único. Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social e na Lei nº. 6.404, de 1.976, será considerada regular a Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, a que comparecerem todos os acionistas.

ARTIGO 12. A Assembleia Geral deverá ser Ordinária, quando tiver por objeto:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Único. Nos demais casos não previstos no caput deste artigo, a Assembleia Geral será Extraordinária.

ARTIGO 13. A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que o interesse da Companhia exigir.

ARTIGO 14. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

ARTIGO 15. As Assembleias Gerais, Ordinária e/ou Extraordinária, serão convocadas pela Diretoria, por qualquer de seus diretores, através de notificação a todos os acionistas, que deverá necessariamente conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada, mensagem eletrônica (e-mail) ou pelo aplicativo WhatsApp, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da data da realização da Assembleia; não se realizando a

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481428cd1001e6a24174ad6515692206c3f0d8a4ac1e0c3af085
<https://valida.ae/484249a8f5524c6f6771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>



JUCESP
21 08 25



Assembleia, será realizada a segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com a indicação sucinta da ordem do dia.

Parágrafo 1º. A Companhia, quando tiver o patrimônio líquido inferior a R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), poderá convocar Assembleia Geral através de jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet com certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Parágrafo 2º. O anúncio eletrônico poderá ser enviado por qualquer meio eletrônico, como, por exemplo, e-mail e WhatsApp.

Parágrafo 3º. Não obstante as disposições dos Parágrafos acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia.

ARTIGO 16. A convocação da Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, será feita, em regra, pela Diretoria Executiva, podendo também ser convocada:

- a) Pelo Conselho Fiscal, se em funcionamento, se a Diretoria retardar por mais de 1(um) mês a convocação de assembleia Ordinária, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, inclusive para deliberar acerca de matérias consideradas necessárias;
- b) Por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- c) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, quando os administradores não atenderem no prazo de 8 (oito) dias, a pedido

Página 11

CP

B

FM



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481428cd1001e6a2474ad655456922d6c3f0d8a4ac1e0cc3f085
<https://valida.ae/484249a8f5524cfff6771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>



de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem deliberadas, as quais deverão ser pertinentes à Assembleia, quando nesse mesmo prazo os órgãos da administração não encaminharem por escrito os motivos da negativa de convocação;

d) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, ou 5% (cinco por cento), no mínimo, dos acionistas sem direito a voto, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação de assembleia para instalação do Conselho Fiscal ou não apresentarem, no mesmo prazo, motivos da negativa da instalação.

ARTIGO 17. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito de voto; ou em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do Estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem $\frac{2}{3}$ (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo 2º. As pessoas presentes à Assembleia deverão provar a sua qualidade de acionista com a exibição de documento de identidade.

ARTIGO 18. As deliberações submetidas à aprovação da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e as constantes deste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos válidos representando a maioria do capital social subscrito e integralizado da Companhia, não se computando os votos em branco.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481428cd1001e6a24474ad665456922d6c3f0d8a4ac1e0c3c1085
<https://valida.ae/484249a8f5524c16771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>



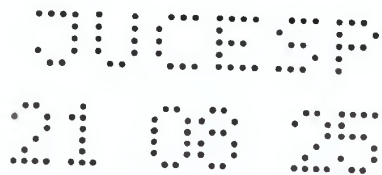


Parágrafo 1º. As matérias abaixo especificadas serão deliberadas por quórum qualificado de acionistas que representem, no mínimo, maioria absoluta de ações com direito a voto e não a quantidade de votos:

- I. Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais;
- II. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III. Redução do dividendo obrigatório;
- IV. Fusão ou cisão da Companhia ou sua incorporação em outra;
- V. Participação em outras Companhias de qualquer natureza ou em grupo de Companhias;
- VI. Mudança do objeto social da Companhia;
- VII. Cessação do estado de liquidação da companhia;
- VIII. Criação de partes beneficiárias;
- IX. Abertura do capital social;
- X. Dissolução da Companhia;
- XI. Alienação, total ou parcial, da Companhia a terceiros;
- XII. Requerimento de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial da Companhia.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481428cd1001e6a24474ad65456922d6c3f0d8a4ac1e0c3c3f085
<https://valida.ae/484249a8f5524cffe771756b76aa3ae6786e9ad7f0594f8e79>





Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais serão dirigidas por mesa composta por um Presidente, a ser escolhido entre as pessoas presentes, que convidará outra pessoa ali presente para exercer a função de Secretário(a), podendo qualquer deles ser acionista ou não.

ARTIGO 19. Poderão deliberar em Assembleia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, apenas os acionistas cujas ações tenham sido inscritas em seu nome em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e hora marcada para sua realização.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 20. A representação da Companhia competirá à Diretoria Executiva, que será constituída por **1 (um) Diretor Presidente**, acionista ou não da companhia, residente no País, eleito, substituído ou destituído pela Assembleia Geral, que poderá ou não ser nomeado, com mandato não superior a **3 (três) anos**, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º. Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

ARTIGO 21. Competirá ao Diretor Presidente, isoladamente, exercer a representação da Companhia e as deliberações tomadas em Assembleias Gerais, sendo-lhe conferido poderes para representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, convocar Assembleia Geral, e praticar todos os atos necessários para o funcionamento regular da Companhia, inclusive para assinar contratos entre a Companhia de terceiros, abertura e encerramento de contas em instituições financeiras, aditamentos, distratos, declarações, bem como documentos relativos à aquisição, oneração ou alienação de bens e direitos, móveis ou imóveis, mesmo que integrantes do ativo permanente da Companhia, escrituras

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481428cd1001e6a24474ad65456922d6c3f0d8a1e0cc3e1085
<https://valida.ae/484249a8f5524cfe771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>



JUCESP
21 08 25



e atos públicos afins, e contrair qualquer obrigação à Companhia, seja de natureza pecuniária ou não, em qualquer valor.

Parágrafo Único. Sempre que ocorrer violação ao disposto no *caput* deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos.

ARTIGO 22. A Diretoria Executiva se reunirá sempre que seu membro considerar necessário, cabendo-lhe lavrar ata de reunião retratando as deliberações tomadas.

Parágrafo Único. O Diretor Presidente permanecerá em seu cargo até a posse de novo Diretor Presidente regularmente eleito pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23. O Conselho Fiscal da Companhia será constituído por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, que serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar pela instalação desse órgão, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas.

Parágrafo 2º. A instalação do Conselho Fiscal se dará por Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na sua primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

ARTIGO 24. Caso solicitado o seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe conferir, se reunirá sempre que os membros considerarem necessário, cabendo-lhes, dentre eles, escolher o Presidente.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481478cd1001e6a24474ad665456922d6cc3f0d844ac1e0cc3c0f085
<https://valida.ae/484249a8f5524c6ff6771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>

Página 15

CP

CP

FM



JUCESP

21 08 25



Parágrafo 1º. Caberá ao Presidente do Conselho Fiscal, se instalado, convocar as reuniões do órgão. Na falta de convocação por parte do Presidente, a convocação será feita por qualquer outro membro do órgão.

Parágrafo 2º. A convocação e a reunião poderão se dar por qualquer meio eletrônico, como, por exemplo, e-mail, WhatsApp, etc.

Parágrafo 3º. As convocações serão dispensadas se à reunião comparecerem todos os membros do Conselho ou se eles decidirem por escrito a matéria que nela seria deliberada.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de 3 (três) membros, devendo um deles, no mínimo, ser efetivo.

Parágrafo 5º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo 6º. Caracterizará vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal em relação àquele que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas.

Parágrafo 7º. Em caso de vacância de qualquer membro do Conselho Fiscal, o órgão prosseguirá com os demais atuantes, caso sejam no mínimo 3 (três), até a primeira Assembleia Geral, que elegerá o substituto. Reduzindo o Conselho a 2 (dois) membros, será convocada Assembleia Geral para eleger e preencher os cargos vagos.

Parágrafo 8º. Em caso de empate nas deliberações, caberá ao Presidente exercer o voto de minerva.

Parágrafo 9º. Se por qualquer motivo o Presidente não estiver presente à reunião e houver empate, o voto de minerva será exercido pelo membro mais velho do Conselho.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481478cd1001e6a24474ad65456922d6cc3f0d8a4ac1edcc3cf085
<https://valida.ae/484249a8f5524cffe771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>



JUCESP
21 08 25



CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 25. O exercício social corresponderá ao ano civil, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. O primeiro exercício social da Companhia começará na data de sua constituição e terminará no dia 31 de dezembro do ano respectivo.

ARTIGO 26. Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Parágrafo 1º. Os lucros da Companhia serão distribuídos entre os acionistas nas mesmas proporções do capital social que cada um tiver subscrito e efetivamente integralizado, sendo que o lucro líquido apurado no exercício, este terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão deduzidos para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, caso a reserva legal vier a exceder os 20% (vinte por cento), esta será levada ao aumento do capital social e o remanescente permanecerá na conta da reserva legal;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros serão distribuídos entre os acionistas a título de dividendos mínimos obrigatórios;
- c) 70% (setenta por cento) dos resultados apurados terão a destinação deliberada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. A previsão contida no item (a) do parágrafo anterior será verificada tomando-se em relação ao capital social do fechamento do mesmo exercício ao de apuração dos resultados.

Escanele a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0d481428cd1001e6a24474ad655456922d6cc3f0d8a4ac1e0cc3cf085
<https://valida.ae/484249a8f5524c6f771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>

CP

B

FM



JUCESP
21 08 25



Parágrafo 3º. Os prejuízos, se houverem, serão mantidos em conta específica para compensação dos lucros futuros, podendo, se assim decidirem as partes signatárias, justificar o aumento de capital especificadamente para cobrir eventuais perdas.

Parágrafo 4º. A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias em período semestral, trimestral ou mensal e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nas referidas demonstrações financeiras, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei nº 6.404, de 1.976.

Parágrafo 5º. A qualquer tempo, os acionistas em Assembleia Geral também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes na última demonstração financeira anual, semestral, trimestral ou em período inferior, conforme o caso.

Parágrafo 6º. A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo 7º. Do resultado do exercício ou das demonstrações financeiras intermediárias previstas no parágrafo 4º deste artigo, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 27. Dissolve-se totalmente a Companhia nas hipóteses previstas em lei.

ARTIGO 28. Em caso de resolução, resilição ou rescisão parcial da Companhia em relação a um ou mais acionistas, em virtude de morte, retirada espontânea, exclusão ou qualquer outro motivo, os haveres a ele cabíveis serão apurados pelo valor de patrimônio líquido

Página 18



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1b00481428cd1001e6a24474ad665456922d6cc3f0d8a4ac1e0c3c1f085
<https://valida.ae/484249a8f5524c1f6771756b76a3aee6786e9ad7f0594f8e79>



das ações na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da Companhia, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir.

Parágrafo Único. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitada pelo Poder Judiciário a metodologia deste artigo, em respeito a autonomia da vontade privativa dos acionistas, constante no artigo 606 do Código de Processo Civil.

ARTIGO 29. Os haveres serão quitados de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas, ou ainda, caso este não estiver devidamente assinado e/ou vencido, poderão ser pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), 60 (sessenta) dias após o término do Balanço Contábil especialmente levantado para esta finalidade, balanço este que deverá ser finalizado em até 180 (cento e oitenta) dias.

ARTIGO 30. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação de acionistas que representem a maioria absoluta do capital social, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante.

ARTIGO 31. Na Companhia, prepondera o caráter personalíssimo de seus acionistas, de modo que qualquer deles poderá ser excluído por justa causa, caso incorra nos atos previstos no parágrafo 8º do artigo 9º deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 32. A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado na sua sede, que dispuser sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto e quaisquer outras matérias ajustadas entre os acionistas.



JUCESP
21 08 25



ARTIGO 33. Quaisquer matérias não reguladas pelo presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, serão resolvidas de conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e demais legislações em vigor.

CAPÍTULO X - DO FORO

ARTIGO 34. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Estatuto Social ou relacionadas à Companhia cuja solução amigável não seja possível, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

São José do Rio Preto/SP, 18 de agosto de 2025.

Visto do Advogado:

Felipe Papa Santos de Moraes

OAB/SP 483.316

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481428cd1001e6a24474ad655156922d6c3f0d8a4ac1e0cc3cf085
<https://valida.ae/484249a8f5524cffe771756b76a3ae678e69ad7f0594f8e79>

Página 20



autentique

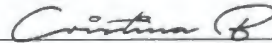
JUCESP
21 08 25

Autenticação eletrônica 31/31
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 18 ago 2025 às 10:10
Identificador: 484249a8f5524cff6771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79

Página de assinaturas



Felipe Moraes
437.327.078-30
Signatário










Cristina Bassitt
040.366.168-46
Signatário



Claudia bassitt
076.484.958-13
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|---|
| 17 ago 2025
16:06:43 |  Felser Partners criou este documento. (Empresa: FELSER PARTNERS, CNPJ: 61.733.567/0001-61, Email: felserpartners@felserpartners.com) |
| 17 ago 2025
21:58:45 |  Cristina Bassitt (Celular: +5517997768300, CPF: 040.366.168-46) visualizou este documento por meio do IP 200.148.51.153 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 17 ago 2025
21:58:45 |  Cristina Bassitt (Celular: +5517997768300, CPF: 040.366.168-46) assinou este documento por meio do IP 200.148.51.153 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 18 ago 2025
10:10:19 |  Claudia bassitt (Celular: +5517996611228, CPF: 076.484.958-13) visualizou este documento por meio do IP 179.247.233.214 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 18 ago 2025
10:10:19 |  Claudia bassitt (Celular: +5517996611228, CPF: 076.484.958-13) assinou este documento por meio do IP 179.247.233.214 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 17 ago 2025
19:45:27 |  Felipe Papa Santos de Moraes (Email: felipemoraes@felserpartners.com, CPF: 437.327.078-30) visualizou este documento por meio do IP 179.167.51.17 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |
| 17 ago 2025
19:45:33 |  Felipe Papa Santos de Moraes (Email: felipemoraes@felserpartners.com, CPF: 437.327.078-30) assinou este documento por meio do IP 179.167.51.17 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481428cd1001e6a24474ad665456922d6c3f0d8a4ac1e0c3cf085
<https://valida.ae/484249a8f5524cff6771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>



JUCESP
21 08 25



ANEXO II

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481428cd1001e6a24474ad65456922d6c3f0d8a4ac1e0cc3f085
<https://valida.ae/484249a8f5524c6771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300673549 em 21/08/2025 da empresa KOTOR65 S.A., protocolado sob o nº 2728574250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274912007. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



KOTOR65 S.A.
(em organização)

TERMO DE POSSE

Aos 18 dias do mês de agosto de 2025, **Cláudia Bassitt**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 10.965.851 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 076.484.958-13, residente e domiciliado no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, localizada à Avenida Alberto Andaló, n.º 3.975, Apartamento 152, Bairro Centro, CEP: 15015-000, declara que aceita exercer as funções de membro da Diretoria Executiva da Companhia KOTOR65 S.A. (*em organização*) desde logo com prazo de mandato até a próxima AGO e, sob as penas da lei, declara que não está impedido de exercer a administração, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o Sistema Financeiro Nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fê pública ou contra a propriedade, podendo no endereço supracitado receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relacionados à sua gestão. Declara também que se compromete a manter no mais absoluto sigilo todos e quaisquer documentos, dados e informações, presentes, futuros ou passados, seja de natureza e espécie que for, da Companhia ou de qualquer outra empresa ou sociedade da qual a KOTOR65 S.A. (*em organização*) venha a integrar o capital social, inclusive os contábeis, fiscais, econômicos, operacionais, técnicos, de inovações, projetos, planos comerciais, de *marketing*, de publicidade, programação de atividades, contratos, relações de parceiros e de qualquer outra natureza, independentemente de estarem ou não identificados como sigilosos e de a eles ter tido acesso por qualquer meio, inclusive impresso ou eletrônico. Declara também o comprometimento de, durante todo o período em que integrar a Diretoria Executiva, não exercer funções estatutárias e nem integrar outro órgão, em sociedade, aplicando-se essa condição a qualquer outra atividade que vier a ser exercida por qualquer empresa ou sociedade em que a Companhia vier a ser sócia ou acionista, comprometendo-se a atuar sempre em harmonia com os interesses Companhia. Assim, fica **Cláudia Bassitt** empossado em suas funções.

Por ser verdade, firma o presente.

Cláudia Bassitt
CPF: 076.484.958-13



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481428cd1001e6a24474ad65456922d6c3f0a8a4ac1e0c3c085
<https://valida.ae/484249a8f5524cfe6771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>





JUCESP
21 08 25

ANEXO III

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original badd45d1bc0481428cd1001e6a24474ad665456922d6c3f0d8a4ac1e0c3e085
<https://valida.ae/484249a8f5524cf6771756b76a3ae6786e9ad7f0594f8e79>





BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição do Capital Social da Companhia KOTOR65 S.A. (em organização) representativo de 5.000 (cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, subscritas pela Sra. Cláudia Bassitt

Nome do Subscritor	Ações Subscritas	Espécie das Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância Realizada (em R\$)
Cláudia Bassitt, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 10.965.851 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 076.484.958-13, residente e domiciliado no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, localizada à Avenida Alberto Andaló, nº 3.975, Apartamento 152, Bairro Centro, CEP: 15015-000	5.000	Ordinária	5.000,00	500,00

A participação acionaria ora subscrita por Cláudia Bassitt, será integralizada da seguinte forma: (i) R\$500,00 (quinhentos reais) integralizados neste ato, em moeda corrente nacional; e (ii) R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a ser integralizado até o dia 31 de dezembro de 2025, em moeda corrente nacional; motivo pelo qual a Companhia outorga à Subscritora a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação em relação ao valor integralizado neste ato, para nada mais reclamar, sob qualquer pretexto e a qualquer tempo.

São José do Rio Preto/SP, 18 de agosto de 2025.

Subscritor:

Cláudia Bassitt
CPF: 076.484.958-13

Mesa:

Cristina Bassitt
Presidente

Cláudia Bassitt
Secretária

Hash: SHA256 de PDF original: bade445d1be9481428cd1001e6a24471ad66545692226cc3f0d08a4ac1e0cc3c1085
 https://valida.ae/484249a8f5524cfe7705070a38e6786e9ad7f0594f8e79

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



JUCESP
21 de 08
DECLARAÇÃO DE AUTÊNTICIDADE

Carlos Frederico de Oliveira Cruz, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da carteira de identidade RG nº 32.995.700-4 SSP/SP e do CPF sob nº 214.443.978-85, CRC 1SP 267097/O-1, endereço Rua Funchal, nº 174, Torre 3, São Paulo/SP, CEP: 04551-060

DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, conforme Artigo 28, Inciso II, alínea b, Parágrafo 2º e 3º da IN. 81/20 do Drei, reconheço que é autêntico documento descrito abaixo.

Documentos apresentados:

- **COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO** para constituição da sociedade anônima **KOTOR65 S.A.**

São Paulo, 19 de agosto de 2025.


Carlos Frederico de Oliveira Cruz
Contador